



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Assuntos Sociais (CAS)

Data da reunião: 22/03/2017
Presidente: Senadora Marta Suplicy

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	MSF 14/2017 Ementa: Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 10, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e art. 6º do Anexo I ao Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, o nome do Senhor FERNANDO MENDES GARCIA NETO, para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Autoria: Presidência da República [tramitação] Não Terminativo	Senador Eduardo Amorim	Pendente de Relatório.	Indicação do Senhor FERNANDO MENDES GARCIA NETO para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. - Após a leitura do Relatório, será concedida, automaticamente, Vista Coletiva nos termos do artigo 383, II, "b", do Regimento Interno do Senado Federal.
2	PLC 120/2014 Ementa: Torna obrigatória a permanência de ambulância de resgate e de profissional da área da saúde em lugares com grandes aglomerações de pessoas. Autoria: Deputado Onofre Santo Agostini [tramitação] Não Terminativo	Senador Otto Alencar	Pela rejeição do Projeto.	O projeto torna obrigatória a permanência de uma ambulância de resgate com um condutor e um profissional da área de saúde em lugares de grandes aglomerações de pessoas, tais como aeroportos (inciso I), estações (inciso II), estádios (inciso III) e rodovias (inciso IV). A obrigatoriedade também se estende aos locais onde ocorram grandes eventos. O relator manifesta-se pela rejeição, por considerar que o PLC incorre em inconstitucionalidade formal por invadir a competência do Presidente da República e ferir a autonomia dos entes federativos. Além disso, entende que o projeto é contrário aos interesses da população dos municípios e às necessidades de melhor estruturação e funcionamento do SUS. - Votação simbólica.

Consultoria Legislativa do Senado Federal
Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Assuntos Sociais (CAS)
Data da reunião: 22/03/2017

2

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
3	PLS 119/2014 Ementa: Estabelece regras para rotulagem de produto de origem animal embalado e dá outras providências. Autoria: Senador Alfredo Nascimento [tramitação] Não Terminativo	Senadora Vanessa Grazziotin	Pela rejeição do Projeto.	A proposição tem por objetivo estabelecer regras para a rotulagem dos produtos de origem animal embalados. Determina as informações que obrigatoriamente deverão constar nos rótulos dos produtos em referência e, em especial, estabelece que sejam estampadas no rótulo as seguintes frases, conforme o caso: "sem uso de hormônio" ou "contém hormônio". A relatora manifesta-se pela rejeição, tendo em conta que a matéria se encontra amplamente regulada no País. Além disso, considera inadequada a fórmula adotada pelo autor para informar sobre o uso de hormônio na criação dos animais usados como matéria-prima dos produtos (a expressão "contém hormônio" não é apropriada, pois mesmo que os produtores não apliquem hormônios nas reses, o produto conterá os hormônios naturalmente produzidos pelo próprio sistema endócrino dos animais). - A matéria vai à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária em decisão terminativa. - Votação simbólica.
4	PLS 290/2016 Ementa: Reabre o prazo previsto na Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, para permitir às entidades de saúde privadas filantrópicas e entidades de saúde sem fins lucrativos renegociar suas dívidas decorrentes de contribuições sociais em atraso, não pagas ou não repassadas. Autoria: Senador Antonio Carlos Valadares [tramitação] Não Terminativo	Senador Eduardo Amorim	Pela aprovação do Projeto.	Este projeto reabre, até o nonagésimo dia após a publicação da lei que ele originar, o prazo previsto no § 12 do art. 1º e no art. 7º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, atendidas condições estabelecidas, para permitir às entidades de saúde privadas filantrópicas e entidades de saúde sem fins lucrativos renegociar suas dívidas decorrentes de contribuições sociais em atraso, não pagas ou não repassadas. Poderão ser pagas ou parceladas na forma do art. 1º as dívidas de que trata o inciso III do § 2º do art. 1º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, vencidas até 31 de dezembro de 2015. Enquanto a dívida não estiver consolidada, o contribuinte deve calcular e recolher mensalmente parcela equivalente ao maior valor entre as duas possibilidades: i) o montante dos débitos objeto do parcelamento dividido pelo número de prestações pretendidas, descontadas eventuais antecipações; ou, ii) os valores constantes do § 6º do art. 1º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009. Será exigida, por ocasião da consolidação, a regularidade de todas as prestações devidas desde o mês de adesão até o mês anterior ao da conclusão da consolidação dos débitos parcelados nos termos do disposto art. 1º. Aplicam-se aos débitos parcelados as regras previstas no art. 1º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, independentemente de os débitos terem sido objeto de parcelamento anterior. - A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos em decisão terminativa. - Votação simbólica.
5	PLS 367/2013 Ementa: Altera a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências, para estabelecer validade nacional para a receita de medicamentos manipulados. Autoria: Senadora Ana Amélia [tramitação] Terminativo	Senadora Vanessa Grazziotin	Pela recomendação de Declaração de Prejudicialidade do Projeto.	Esta proposição pretende estabelecer validade nacional para a receita de medicamentos manipulados. A relatora vota pela prejudicialidade do projeto, pois o Senado Federal já deliberou sobre a matéria, quando aprovou o PLS nº 325, de 2012, cujo texto altera a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, <i>que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências</i>. Essa proposição, ainda em tramitação na Câmara dos Deputados, permite o aviamento de receitas médicas e odontológicas em qualquer parte do território nacional, nos termos que estabelece, independentemente do local em que forem emitidas. - Votação simbólica.

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
6	PLS 367/2014 Ementa: Determina que, no atendimento à saúde de urgência e emergência, a triagem classificatória de risco seja realizada em tempo hábil, segundo os protocolos clínicos pré-estabelecidos, e conduzida por profissional de saúde com nível superior e treinamento baseado nesses protocolos. Autoria: Senador Eduardo Amorim [tramitação] Terminativo	Senadora Fátima Bezerra	Pela rejeição do Projeto.	Determina que a triagem classificatória de risco em atendimentos de emergências hospitalares seja realizada em tempo hábil, segundo os protocolos clínicos pré-estabelecidos, e conduzida por profissional de saúde com nível superior e treinado com base nesses protocolos. Enquadra o descumprimento dessas determinações como crime de responsabilidade e como infração sanitária. O parecer entende que a matéria invade a competência regulamentar do Conselho Federal de Medicina (CFM) por pretender reger uma das etapas do atendimento hospitalar. Considera ainda que a única inovação que o projeto traz é a exigência de nível superior para o profissional que realiza a triagem, já que os demais “reproduzem a lógica do conhecimento médico e das normas infralegais disponíveis”. Considera ainda que nem todos os profissionais de saúde com nível superior estão habilitados para atuar em triagem, a exemplo de veterinários ou profissionais de educação física. Deste modo, vota pela rejeição do projeto. - Votação nominal.
7	PLS 322/2015 Ementa: Institui a Política Nacional de Conscientização e Orientação sobre o Lúpus Eritematoso Sistêmico; altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir o saque dos valores depositados na conta vinculada do trabalhador com a doença no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); altera a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para estender aos portadores da doença a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de veículos automotores; e altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, para incluir os pacientes no Programa Universidade para Todos (PROUNI). Autoria: Senador Romário [tramitação] Terminativo	Senadora Ângela Portela	Pela rejeição do Projeto.	A proposição visa a instituir a “Política Nacional de Conscientização e Orientação sobre o Lúpus Eritematoso Sistêmico”, além de conceder diversos benefícios aos portadores de lúpus eritematoso sistêmico (LES), mediante a alteração das leis que os regem. A relatora votou pela rejeição por considerar que o projeto viola os princípios da gratuidade, da integralidade da assistência, da universalidade, da isonomia e da igualdade, que são pilares constitutivos do SUS. - Votação nominal.
8	PLS 583/2015 Ementa: Altera a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, para garantir a realização de ultrassonografia mamária. Autoria: Senadora Lúcia Vânia [tramitação] Terminativo	Senadora Ângela Portela	Pela aprovação do Projeto.	O projeto busca assegurar a realização de ultrassonografia mamária, no âmbito do SUS, mediante avaliação do médico assistente, nas seguintes hipóteses: (i) para mulheres jovens com elevado risco de câncer de mama ou que não possam ser expostas à radiação; e (ii) para mulheres na faixa etária de 40 a 49 anos de idade ou com alta densidade mamária, como complementação ao exame mamográfico. - Votação nominal.

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
9	PLS 751/2015 Ementa: Acrescenta o art. 60-A à Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1990, para dispor sobre a concessão e cessação do benefício de auxílio-doença, inclusive o acidentário. Autoria: Senador Zeze Perrella [tramitação] Terminativo	Senador Otto Alencar	Pela aprovação do Projeto.	A proposição altera a concessão de benefício previdenciário por incapacidade e, em síntese, propõe três medidas básicas, a saber: i) fim do instituto da alta programada; ii) manutenção do pagamento do benefício até a data de sua cessação, se o segurado tiver cumprido todos os requisitos legais para usufruir do benefício de auxílio-doença; e, iii) realização de exame médico pericial para determinar a data da cessação do benefício e o consequente retorno à atividade laborativa. Determina que esta norma abrange o segurado empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso, contribuinte individual, facultativo, segurado especial e aqueles em prazo de manutenção da qualidade de segurado. - Votação nominal.
10	PLS 216/2016 Ementa: Acrescenta art. 373-B à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o percentual mínimo de empregadas mulheres, nas atividades-fim das empresas com mais de dez empregados. Autoria: Senadora Regina Sousa [tramitação] Terminativo	Senador Romero Jucá	Pela rejeição do Projeto.	Este projeto estabelece que empresas com mais de dez empregados deverão observar a proporção mínima de 30% (trinta por cento) de mulheres em suas atividades-fim. Determina termo ("até que o percentual estabelecido seja atingido") ao longo do qual as contratações para atividades-fim das empresas deverão ser, no mínimo, de 50% de mulheres. Em seguida, prevê que regulamento do Ministério do Trabalho venha a dispor sobre as hipóteses em que o cumprimento dos percentuais previstos poderá ser dispensado, seja por inexistência de candidatas interessadas na função, seja pela insuficiência de oferta de mulheres habilitadas para práticas laborais específicas. A Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa aprovou parecer favorável ao projeto com uma emenda de redação. O relator entende que o projeto desconsidera a legislação federal vigente, que já estimula a inserção de trabalhadores no mercado de trabalho e proíbe a prática de quaisquer ações discriminatórias. Acredita ainda que a proposição colide com a livre iniciativa das empresas privadas, impedindo seus administradores de contratar o candidato que melhor se adeque à vaga disponível, independentemente se homem ou mulher. Finalmente, frisa que a proposta traz insegurança jurídica, ao estabelecer que regulamento do Ministério do Trabalho disporá sobre "as hipóteses em que o cumprimento dos percentuais previstos no caput e no § 1º poderão ser dispensados", seja por inexistência de candidatas interessadas na função, seja pela insuficiência de oferta de mulheres habilitadas para práticas laborais específicas. - Tramitação: CDH e terminativo na CAS. - Em 24.08.2016, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa aprovou parecer favorável ao projeto com a Emenda nº 1-CDH. - Votação nominal.

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.
Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.